



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E UNIDADE DE COMBATE AO COVID-19 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 02/07/2021 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 189/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2021/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO E FECHADO**

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 22/06/2021 até 08:15 horas do dia 02/07/2021.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 02/07/2021.
- 1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O Edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

www.tcm.pa.gov.br;

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Unidade de Combate ao Covid-19 do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia**, conforme especificações, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

2.2 **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.**

2.2.2 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.2, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

2.3 Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

2.4 **Os itens cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas de até 25% reservadas exclusivamente para MEI, ME e EPP, nos termos do - Art. 48 III da Lei Complementar nº 147/2014.**

2.4.2 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.4, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de **acordo com as necessidades** das Secretarias solicitantes e da seguinte forma:

3.1 O prazo de entrega será de no máximo **03 (três)** dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras/requisição, emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme termo de referência anexo.

3.2 O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por tempo a ser determinado pela administração.

3.3 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.1 A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.1 O valor máximo a ser ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente Edital).

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia-PA, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;

8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

8.1.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.1.4 As empresas constituídas na forma de consórcio¹;

8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

¹ “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o numero de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.5 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8.6 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico do sistema e também em formato PDF devidamente assinada através do certificado digital da empresa licitante.

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2 Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

habilitação.

11.2.4 O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

11.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

11.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

11.3.1 A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

11.4 A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.1 ou 11.2, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.5 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.

11.5.1 O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

11.5.2 Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.4 A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.

11.6 Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.7 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

11.7.1 Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

11.7.2 Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

11.8 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10.1 O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

11.12 Encerrado o prazo previsto no anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14.

11.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.18 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

11.19 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.20 Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

11.24 No caso dos itens de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.1 e 11.2 deste capítulo.

11.25 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.25.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

11.26 Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.26.1 A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.29 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos item 11.22 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

11.30 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

11.31 O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.1 e 11.2 deste Capítulo.

11.32 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e/ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.2.1 As propostas iniciais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão estar assinadas digitalmente e apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste Edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) o fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- d) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital, quando esse for exigido no ato convocatório e ou durante a sessão via sistema pelo pregoeiro.
- e) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- f) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 JURÍDICA:

- 13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o ultimo ato registrado na junta comercial.
- 13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;
- 13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

13.2.8 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pelo balanço patrimonial;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

13.4.1.1 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

13.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

13.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);

13.4.3 Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

13.4.4 Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

13.4.5 Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

13.4.6 Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, no mínimo um farmacêutico, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com os documentos, comprobatórios de habilitação, sendo esta comprovação através dos seguintes documentos:

13.4.6.1 Diploma expedido por instituição de educação superior, comprovando especialização na área da oftalmologia;

13.4.6.2 Registro ou inscrição profissional responsável técnico, no Conselho Regional de Farmácia;

13.4.7 Comprovar vínculo empregatício do técnico responsável, com a empresa licitante, através dos seguintes documentos:

13.4.7.1 Cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador;

13.4.7.2 Contrato particular de prestação de serviço, por tempo indeterminado ou termo de contratação futura;

13.4.7.3 O sócio, comprovando-se a participação societária, através de cópia do contrato Social;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.4.8 Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico na execução do contrato objeto desta licitação;

13.4.9 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, Conselho Federal ou Regional de Farmácia sede da licitante.

13.4.10 Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste Edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, um dos abaixo especificados:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil, constando o número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; ou

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega da proposta.

13.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.

13.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.9 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.10 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.11 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS:

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no Edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com.

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2021/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e dos documentação de habilitação.
- 15.4 Não serão consideradas as propostas que:
- 15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;
 - 15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;
 - 15.4.3 Não estiver devidamente assinada.
- 15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- 16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.
- 16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 16.5 Não serão reconhecidos os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- 16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma clara a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;
- 16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.6 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos produtos, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência), em dia útil, no horário de expediente.

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem fornecido, independentemente do prazo da garantia.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações:

21.1.1 Entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição/autorização de compra;

21.1.2 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.1.3 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

21.2 Adicionalmente, o licitante deverá:

21.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Floresta do Araguaia - PA;

21.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

21.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

21.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Floresta do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Floresta do Araguaia - PA.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

22.2 Pagar a importância correspondente aos objetos/serviços entregues, no prazo contratado.

22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.

22.4 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

22.5 Conferir, vistoriar e aprovar os objetos/serviços entregues.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação total deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.5 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.7 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.8 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.9 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.9.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 21 de Junho de 2.021.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais, Insumos e Equipamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Unidade de Combate a Covid -19 do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal e Maternidade, Laboratório Municipal, CAPS e Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Combate a Covid -19, através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e distribuição dos mesmos.

2.3. Quando aos medicamentos e materiais para prevenção e tratamento da Covid - 19, a administração pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de medicamentos e materiais que se fizerem



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

necessários.

3 - META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de Medicamentos, Materiais, Insumos e equipamentos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Av. 15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000.

4.2. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo de referência.

5- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6- DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde do município de Floresta do Araguaia.

8– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Regulamentação do Registro de Preços.

9– DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

10.1.1. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

10.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

10.2. Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);

10.3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

10.4. Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

10.5. Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

10.6. Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, no mínimo um farmacêutico, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com os documentos, comprobatórios de habilitação, sendo esta comprovação através dos seguintes documentos:

10.6.1. Diploma expedido por instituição de educação superior, comprovando especialização na área da oftalmologia;

10.6.2. Registro ou inscrição profissional responsável técnico, no Conselho Regional de Farmácia;

10.7. Comprovar vínculo empregatício do técnico responsável, com a empresa licitante, através dos seguintes documentos:

10.7.1. Cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador;

10.7.2. Contrato particular de prestação de serviço, por tempo indeterminado ou termo de contratação futura;

10.7.3. O sócio, comprovando-se a participação societária, através de cópia do contrato Social;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.8. Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico na execução do contrato objeto desta licitação; 10.9. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, Conselho Federal ou Regional de Farmácia sede da licitante;

10.10. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

10.11. Registro do medicamento e ou do material no Ministério da Saúde dentro da validade, emitido no sítio da ANVISA ou cópia datada e autenticada da publicação no D.O.U. **(deverá ser apresentado somente no ato da entrega dos produtos).**

10.11.1. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro junto ao Ministério da Saúde.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF da Secretaria Municipal de Saúde, simultaneamente com o Fiscal de Contratos.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993.

12.3.1. A empresa deverá substituir o item entregue em desacordo com as especificações da planilha descritiva em até 05 (cinco) dias após a notificação.

12.3.2. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 12.8. Fornecer o objeto em conformidade com a planilha descritiva (Anexo I) deste Termo de Referência;
- 12.9. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 12.10. Submeter-se à fiscalização do FMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 12.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 12.12. Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do fornecimento, o quantitativo dos produtos, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço no ato da compra e, consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

13- DA GARANTIA

- 13.1. Os Produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.

14- DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e, ou consumo.
- 14.2. Deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva (ANEXO I).

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 15.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 15.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 15.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

16- PENALIDADES

- 16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17– DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e acompanhada das requisições emitidas pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo I – Planilhas descritivas.

Floresta do Araguaia – PA, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Natanael Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	AGUA PARA INJETAVEL SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	5.000,0000	AMPOLA	0,46	2.300,00
2	AGUA PARA INJETAVEL SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	2.500,0000	FRASCO	3,30	8.250,00
3	AGUA PARA INJETAVEL SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML	500,0000	FRASCO	4,10	2.050,00
4	AGUA PARA INJETAVEIS 200ML	500,0000	AMPOLA	4,17	2.085,00
5	AGUA PARA INJETAVEIS 1000ML	500,0000	AMPOLA	6,96	3.480,00
6	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 22G	500,0000	UNIDADE	6,66	3.330,00
7	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 23G	1.000,0000	UNIDADE	6,88	6.880,00
8	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 24G	500,0000	UNIDADE	7,16	3.580,00
9	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G	1.000,0000	UNIDADE	8,23	8.230,00
10	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G	1.000,0000	UNIDADE	7,85	7.850,00
11	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G	500,0000	UNIDADE	7,75	3.875,00
12	AGULHA HIPODERMICA 13X0.30	3.000,0000	UNIDADE	0,18	540,00
13	AGULHA HIPODERMICA 13X4.5	3.000,0000	UNIDADE	0,17	510,00
14	AGULHA HIPODERMICA 25X7	20.000,0000	UNIDADE	0,16	3.200,00
15	AGULHA HIPODERMICA 25X8	10.000,0000	UNIDADE	0,15	1.500,00
16	AGULHA HIPODERMICA 30X07	10.000,0000	UNIDADE	0,15	1.500,00
17	AGULHA HIPODERMICA 30X8	18.000,0000	UNIDADE	0,16	2.880,00
18	AGULHA HIPODERMICA 40X12	18.000,0000	UNIDADE	0,17	3.060,00
19	ALCOOL ETILICO 70% (FN)* GEL	5.000,0000	FRASCO	11,64	58.200,00
20	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1L	4.000,0000	FRASCO	8,24	32.960,00
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT C/12	500,0000	UNIDADE	9,34	4.670,00
22	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1.000,0000	UNIDADE	16,42	16.420,00
23	APARELHO PRESSÃO DIGITAL	100,0000	UNIDADE	147,91	14.791,00
24	ATADURA CREPE 10CM	3.000,0000	UNIDADE	4,28	12.840,00
25	ATADURA CREPE 12CM	3.000,0000	UNIDADE	4,83	14.490,00
26	ATADURA CREPE 20CM	6.000,0000	UNIDADE	3,07	18.420,00
27	ATADURA DE CREPE 15CM	6.000,0000	UNIDADE	4,83	28.980,00
28	ATADURA CREPE 30CM	5.000,0000	UNIDADE	1,36	6.800,00
29	ATADURA GESSADA 10CM	500,0000	UNIDADE	3,04	1.520,00
30	ATADURA GESSADA 15CM	500,0000	UNIDADE	4,48	2.240,00
31	ATADURA GESSADA 20CM	500,0000	UNIDADE	5,71	2.855,00
32	AVENTAL COM MANGAS IMPERMEAVEL	2.500,0000	UNIDADE	13,09	32.725,00
33	AVENTAL DE CHUMBO	1,0000	UNIDADE	1.292,670	1.292,67
34	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA G	3.000,0000	UNIDADE	7,46	22.380,00
35	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA M	5.000,0000	UNIDADE	6,14	30.700,00
36	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA P	2.000,0000	UNIDADE	7,46	14.920,00
37	BALANCA DIGITAL	60,0000	UNIDADE	344,25	20.655,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

38	BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%) 10ML	500,0000	AMPOLA	1,71	855,00
39	BISTURI ELETRICO	3,0000	UNIDADE	6.933,330	20.799,99
40	BOLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA FECHADO	3.500,0000	UNIDADE	6,22	21.770,00
41	BOLSA DE COLOSTOMIA	500,0000	UNIDADE	17,49	8.745,00
42	CABO DE BISTURI	36,0000	UNIDADE	9,04	325,44
43	CAMPO FINESTRADO	1.000,0000	UNIDADE	22,69	22.690,00
44	CANULA DE GUEDEL TAM 120MM	50,0000	UNIDADE	9,81	490,50
45	CANULA DE GUEDEL TAM 40MM	50,0000	UNIDADE	10,21	510,50
46	CANULA DE GUEDEL TAM 50MM	50,0000	UNIDADE	8,60	430,00
47	CANULA DE GUEDEL TAM 60MM	50,0000	UNIDADE	8,66	433,00
48	CATETER INTRAVENOSO 14G	4.000,0000	UNIDADE	1,40	5.600,00
49	CATETER INTRAVENOSO 16G	4.000,0000	UNIDADE	1,18	4.720,00
50	CATETER INTRAVENOSO 18G	4.000,0000	UNIDADE	1,37	5.480,00
51	CATETER INTRAVENOSO 20G	4.000,0000	UNIDADE	1,33	5.320,00
52	CATETER INTRAVENOSO 22G	4.000,0000	UNIDADE	1,38	5.520,00
53	CATETER INTRAVENOSO 24G	4,0000	UNIDADE	1,50	6,00
54	CATETER NASAL (OCULOS)	5.000,0000	UNIDADE	2,33	11.650,00
55	CATETER NASAL TIPO OCULOS	5.000,0000	UNIDADE	2,33	11.650,00
56	CATETER VENOSO CENTRAL	36,0000	UNIDADE	322,67	11.616,12
57	CHASSIS RADIOLOGICO TAMANHO 18X24	1,0000	UNIDADE	383,05	383,05
58	CHASSIS RADIOLOGICO TAMANHO 24X30	1,0000	UNIDADE	507,02	507,02
59	CHASSIS RADIOLOGICO TAMANHO 30X40	1,0000	UNIDADE	582,89	582,89
60	CHASSIS RADIOLOGICO TAMANHO 35X35	1,0000	UNIDADE	600,52	600,52
61	CHASSIS RADIOLOGICO TAMANHO 35X43	1,0000	UNIDADE	660,95	660,95
62	CLAMP IMBILICAL	1.200,0000	UNIDADE	0,69	828,00
63	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1.000,0000	AMPOLA	0,54	540,00
64	CLORETO DE POTÁSSIO (19,1%) 10ML	1.000,0000	AMPOLA	0,61	610,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	3.000,0000	AMPOLA	0,68	2.040,00
66	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	500,0000	AMPOLA	0,61	305,00
67	CLOREXIDINA 2% 1L	240,0000	FRASCO	29,23	7.015,20
68	COBERTOR TERMICO 2,10X1,40 CM	3,0000	UNIDADE	36,26	108,78
69	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. M	60,0000	UNIDADE	43,86	2.631,60
70	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM P	60,0000	UNIDADE	31,33	1.879,80
71	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	400,0000	UNIDADE	6,04	2.416,00
72	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	200,0000	UNIDADE	7,83	1.566,00
73	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	500,0000	UNIDADE	6,94	3.470,00
74	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROSCA	3.000,0000	UNIDADE	0,56	1.680,00
75	COLETOR DE URINA INFANTIL	1.000,0000	UNIDADE	0,61	610,00
76	COMPRESSA CIRÚRGICA 50X45 CX C/50	2.000,0000	UNIDADE	4,74	9.480,00
77	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS	3.500,0000	UNIDADE	0,96	3.360,00
78	DETECTOR FETAL ESPECIFICAÇÃO : TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	12,0000	UNIDADE	671,58	8.058,96
79	DRENO ESTERIL N2 PCT C/12 UNID	6,0000	UNIDADE	13,18	79,08
80	DRENO ESTERIL N° 3 PCT C/12	6,0000	UNIDADE	14,14	84,84



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

81	DRENO ESTERIL Nº1 PCT C/12	6,0000	UNIDADE	13,18	79,08
82	ENCRAN RADIOLOGICO TAMANHO 18X24	1,0000	UNIDADE	1.182,850	1.182,85
83	ENCRAN RADIOLOGICO TAMANHO 24X30	1,0000	UNIDADE	1.328,600	1.328,60
84	ENCRAN RADIOLOGICO 30X40	1,0000	UNIDADE	1.916,070	1.916,07
85	ENCRAN RADIOLOGICO TAMANHO 35X35	1,0000	UNIDADE	1.601,640	1.601,64
86	ENCRAN RADIOLOGICO TAMANHO 35X43	1,0000	UNIDADE	2.332,040	2.332,04
87	EQUIPO MICRO GOTAS	1.000,0000	UNIDADE	2,25	2.250,00
88	EQUIPO MACRO GOTAS	4.000,0000	UNIDADE	1,67	6.680,00
89	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	36,0000	UNIDADE	2,92	105,12
90	ESCOVA DE ASSEPSIA IODOPOVIDONA	500,0000	UNIDADE	4,14	2.070,00
91	RSCOVA DE ASSEPSIA RIOHEX 2%	500,0000	UNIDADE	4,71	2.355,00
92	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL	10.000,0000	UNIDADE	0,41	4.100,00
93	ESFIGMOMANOMETRO C/ESTETOSCOPIO	200,0000	UNIDADE	97,42	19.484,00
94	ESFIGMOMANOMETRO C/ESTETOSCOPIO P/ OBESO	25,0000	UNIDADE	142,40	3.560,00
95	ESPARADRAPRO 10/4,5	2.000,0000	UNIDADE	11,80	23.600,00
96	ESPARADRAPO 2,5CMX90CM	500,0000	UNIDADE	5,98	2.990,00
97	ESPARADRAPO 5X4,5	500,0000	UNIDADE	7,87	3.935,00
98	ESPATULA DE AYRES	5.000,0000	UNIDADE	0,17	850,00
99	ESPECULO VAG DESC. GRANDE	5.000,0000	UNIDADE	1,96	9.800,00
100	ESPECULO VAG. DESC. MEDIO	8.000,0000	UNIDADE	1,43	11.440,00
101	ESPECULO VAG. DESC. PEQUENO	2.500,0000	UNIDADE	1,58	3.950,00
102	ESTESIOMETRO	36,0000	UNIDADE	543,12	19.552,32
103	ESTETOSCOPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO : TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	24,0000	UNIDADE	33,47	803,28
104	ESTETOSCÓPIO ADULTO. TIPO ADULTO E INFANTIL	24,0000	UNIDADE	33,60	806,40
105	EXTENSOR PARA INFUSAO MULTIVIAS	5.000,0000	UNIDADE	1,69	8.450,00
106	FILME PARA RAO X 18X24 CX C/100	8,0000	UNIDADE	245,50	1.964,00
107	FILME PARA RAIOS-X 24X30 CX/100	8,0000	CAIXA	251,85	2.014,80
108	FILME PARA RAO-X 30X40 CX C/100	8,0000	CAIXA	456,63	3.653,04
109	FILME PARA RAIOS-X 35X35 CX/100	8,0000	CAIXA	454,70	3.637,60
110	FILME PARA RAO-X 35X43 CX C/100UND	8,0000	CAIXA	601,56	4.812,48
111	FILTRO SOLAR 60FPS 100GR	120,0000	UNIDADE	29,67	3.560,40
112	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG 1/2 35MM CX C/24 ENV	12,0000	CAIXA	258,85	3.106,20
113	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 1/2 35MM CX C/24ENV	12,0000	CAIXA	258,85	3.106,20
114	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG 1/2 35MM CX C/24 ENV	12,0000	CAIXA	258,85	3.106,20
115	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG 1/2 35MM CX C/24 ENV	12,0000	CAIXA	258,85	3.106,20
116	FIO ALGODAO 0 C/AG 1/2 40MM CX C/24 ENV	6,0000	CAIXA	67,78	406,68
117	FIO ALGODAO 0 S/AG CX C/24ENV	6,0000	CAIXA	67,78	406,68
118	FIO ALGODAO 1 C/AG 1/2 40MM CX 24ENV	6,0000	CAIXA	67,78	406,68
119	FIO ALGODAO 2-0 C/AG 1/2 40MM CX C/24 ENV	6,0000	CAIXA	67,78	406,68
120	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 DE 4.0 CM CX C/24	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	ENV				
121	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG 1/2 DE 4.0 CM CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
122	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 DE 4.0 CM CX 24 ENV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
123	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 1/2 DE 4.0 CM CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
124	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 DE 4.0 CM CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
125	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0 1/2 CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
126	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG 4.0 1/2 CX C/24ENV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
127	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG 4.0 1/2 CX C/24UNV	18,0000	CAIXA	118,33	2.129,94
128	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 4.0 1/2 CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	123,33	2.219,94
129	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 4.0 1/2 CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	123,33	2.219,94
130	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CX C/24 ENV	18,0000	CAIXA	123,33	2.219,94
131	FIO DE GUIA PARA INTUBAÇÃO	12,0000	UNIDADE	73,68	884,16
132	FIO NYLON 0 C/AGULHA 2.0 CM CX C/24 ENV	30,0000	CAIXA	51,36	1.540,80
133	FIO NYLON 0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24 ENV	50,0000	CAIXA	45,15	2.257,50
134	FIO NYLON 1 C/AGULHA 2.0 CM CX C/24 ENV	30,0000	CAIXA	45,15	1.354,50
135	FIO NYLON 1 C/AGULHA 4,0 CM CX/24ENV	50,0000	CAIXA	45,15	2.257,50
136	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA 2.0 CX C/24ENV	30,0000	CAIXA	45,15	1.354,50
137	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA 4.0 CX C/24 ENV	50,0000	CAIXA	45,15	2.257,50
138	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA 2.0 CM CX C/24 ENV	30,0000	CAIXA	45,15	1.354,50
139	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24 ENV	50,0000	CAIXA	45,15	2.257,50
140	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA 2.0 CM CX C/24 ENV	30,0000	CAIXA	45,15	1.354,50
141	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24ENV	50,0000	CAIXA	45,15	2.257,50
142	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA 2.0 CM CX C/24 ENV	30,0000	CAIXA	45,15	1.354,50
143	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24ENV	50,0000	CAIXA	45,15	2.257,50
144	FIO POLEPROPILENO 0C/AG 1/2 30MM CX C/24 ENV	12,0000	CAIXA	70,32	843,84
145	FIO POLEPROPILENO 1 C/AG 1-2 30MM CX C/24ENV	12,0000	CAIXA	70,32	843,84
146	FIO POLEPROPILENO 2-0 C/AG 1-2 30MM CX 24 ENV	12,0000	CAIXA	70,32	843,84
147	FIO POLEPROPILENO 3-0 C/AG 1-2 30MM CX C/24ENV	12,0000	CAIXA	70,32	843,84
148	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	1.000,0000	UNIDADE	6,57	6.570,00
149	FITA METRICA ELASTICA	26,0000	UNIDADE	16,67	433,42
150	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	1.000,0000	UNIDADE	8,41	8.410,00
151	FITA MICROPOROSA 2,5CM 90CM	150,0000	UNIDADE	3,85	577,50
152	FITA MICROPOROSA 5CM*4,5M	500,0000	UNIDADE	5,41	2.705,00
153	FITA PARA AUTOCLAVE	800,0000	UNIDADE	7,16	5.728,00
154	FITA P/GLICOSIMETRO	5.000,0000	UNIDADE	1,32	6.600,00
155	FIXADOR DE PCCU	24,0000	UNIDADE	9,73	233,52
156	FIXADOR PARA RAIOS-X (GALÃO 5 LT) AUTOMATICO	12,0000	GALÃO	313,19	3.758,28
157	FORMOL 5LITRO	2,0000	GALÃO	87,20	174,40
158	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA TAM M	5.000,0000	UNIDADE	1,33	6.650,00
159	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA TAMP	5.000,0000	UNIDADE	1,31	6.550,00
160	FRAUDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. "G"	5.000,0000	UNIDADE	1,38	6.900,00
161	GEL PARA ECG CARBOGEL 5LT	6,0000	GALÃO	44,51	267,06



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

162	GEL PARA FISIOTERAPIA GALAO 5LT	12,0000	GALÃO	44,82	537,84
163	GEL PARA ULTRASSON 5KG	12,0000	UNIDADE	36,95	443,40
164	GESTOGRAMA	36,0000	UNIDADE	45,00	1.620,00
165	GLICOSE 25% 10 ML	3.500,0000	AMPOLA	0,70	2.450,00
166	GLICOSE 50% 10 ML	3.500,0000	AMPOLA	0,78	2.730,00
167	GLICOSIMETRO APARELHO	36,0000	UNIDADE	82,93	2.985,48
168	IDROCOLOIDE P/ CURATIVO 10X10 CM	100,0000	UNIDADE	57,00	5.700,00
169	IODOPOLIVIDONA 1L	300,0000	UNIDADE	33,93	10.179,00
170	LAMINA P/BISTURI N:20	1.000,0000	UNIDADE	2,27	2.270,00
171	LAMINA PARA BISTURI N:21	1.000,0000	UNIDADE	0,60	600,00
172	LAMINA PARA BISTURI N:22	1.000,0000	UNIDADE	3,50	3.500,00
173	LAMINA PARA BISTURI N:23	1.000,0000	UNIDADE	0,67	670,00
174	LAMINA PARA BISTURI N:24	1.000,0000	UNIDADE	0,79	790,00
175	LANCETA PARA PUNÇÃO	7.000,0000	UNIDADE	0,35	2.450,00
176	LANTERNA CLINICA	24,0000	UNIDADE	41,77	1.002,48
177	LENÇOU DESCARTAVEL	7.500,0000	UNIDADE	11,47	86.025,00
178	LENÇOU DESCARTAVEL (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	2.500,0000	UNIDADE	11,47	28.675,00
179	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	2.000,0000	PAR	3,08	6.160,00
180	LUVA ESTERIL 7.5	2.000,0000	PAR	3,56	7.120,00
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 PAR	2.000,0000	PAR	3,56	7.120,00
182	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7	2.000,0000	PAR	3,56	7.120,00
183	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	750,0000	CAIXA	115,00	86.250,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100 (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	250,0000	CAIXA	115,00	28.750,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX/100	1.500,0000	CAIXA	115,00	172.500,00
186	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX/100 (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	500,0000	CAIXA	115,00	57.500,00
187	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX/100	1.500,0000	CAIXA	115,00	172.500,00
188	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX/100 (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	500,0000	CAIXA	115,00	57.500,00
189	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	200,0000	CAIXA	115,00	23.000,00
190	LUVA DE VINIL M	50,0000	CAIXA	123,00	6.150,00
191	LUVA DE VINIL P	50,0000	CAIXA	123,00	6.150,00
192	MANTA TÉRMICA 100X100MM	60,0000	PACOTE	450,50	27.030,00
193	MÁSCARA DE VENTURINI	350,0000	UNIDADE	39,17	13.709,50
194	MASCARA PARA AEROSOL COM ROSCA ADULTO	500,0000	UNIDADE	21,78	10.890,00
195	MASCARA DESCARTAVEL PARA AEROSOL INFANTIL C/ROSCA	500,0000	UNIDADE	24,33	12.165,00
196	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX 50UNID	2.250,0000	CAIXA	30,00	67.500,00
197	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX 50UNID (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	750,0000	CAIXA	30,00	22.500,00
198	OXIMETRO DE DEDO	36,0000	UNIDADE	186,27	6.705,72
199	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	24,0000	UNIDADE	237,01	5.688,24
200	OXIMETRO PULSO	12,0000	UNIDADE	319,00	3.828,00
201	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	30,0000	UNIDADE	90,72	2.721,60



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

202	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	30,0000	UNIDADE	96,18	2.885,40
203	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M	30,0000	UNIDADE	230,40	6.912,00
204	PAPEL LENÇOL PARA MACA	30,0000	ROLO	18,72	561,60
205	PAPEL PARA ECG 216X30 CARDIOCARE 2000	6,0000	UNIDADE	60,35	362,10
206	PINÇA ANATÔMICA	100,0000	UNIDADE	24,25	2.425,00
207	PINÇA CLINICA	100,0000	UNIDADE	52,57	5.257,00
208	PINÇA DENTE-DE-RATO	100,0000	UNIDADE	26,84	2.684,00
209	PINÇA KELLY RETO	100,0000	UNIDADE	34,17	3.417,00
210	PORTA AGULHA 16CM	12,0000	UNIDADE	54,13	649,56
211	PORTA LAMINA C/ 3 ESTRIAS	24,0000	UNIDADE	0,86	20,64
212	PROPE DESCARTAVEL (SAPATILHA).	8.000,0000	UNIDADE	0,34	2.720,00
213	REVELADOR PARA RAO-X 5L (AUTOMATICO)	12,0000	GALÃO	455,52	5.466,24
214	REVELADOR RAO-X ONDONTOLÓGICO KODAK	36,0000	UNIDADE	94,87	3.415,32
215	RYOZYMI ECO 1L	36,0000	UNIDADE	42,93	1.545,48
216	SACO DE LIXO INFECTANTE 100LT	500,0000	UNIDADE	2,89	1.445,00
217	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LT	500,0000	UNIDADE	1,99	995,00
218	SCALP Nº19G	5.000,0000	UNIDADE	0,63	3.150,00
219	SCALP 21 G	5.000,0000	UNIDADE	0,66	3.300,00
220	SCALP Nº23G	7.000,0000	UNIDADE	0,66	4.620,00
221	SCALP 25 G	8.000,0000	UNIDADE	0,50	4.000,00
222	SCALP Nº27 G	5.000,0000	UNIDADE	0,31	1.550,00
223	SELADORA MANUAL 40CM PORTATIL 220V	12,0000	UNIDADE	403,67	4.844,04
224	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	25.000,0000	UNIDADE	0,66	16.500,00
225	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA	15.000,0000	UNIDADE	0,48	7.200,00
226	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA	25.000,0000	UNIDADE	0,91	22.750,00
227	SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	5.000,0000	UNIDADE	0,35	1.750,00
228	SERINGA 5ML COM AGULHA	20.000,0000	UNIDADE	0,42	8.400,00
229	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	7.000,0000	FRASCO	3,29	23.030,00
230	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	3.000,0000	FRASCO	3,94	11.820,00
231	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	15.000,0000	FRASCO	5,19	77.850,00
232	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML	1.000,0000	FRASCO	4,53	4.530,00
233	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500,L	7.000,0000	FRASCO	5,24	36.680,00
234	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	700,0000	FRASCO	3,59	2.513,00
235	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	800,0000	FRASCO	4,30	3.440,00
236	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	6.000,0000	FRASCO	5,59	33.540,00
237	SOLUÇÃO MANITOL 250ML	800,0000	FRASCO	6,96	5.568,00
238	SOLUÇÃO MANITOL 500ML	600,0000	FRASCO	14,82	8.892,00
239	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML	5.000,0000	FRASCO	4,99	24.950,00
240	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	5.000,0000	FRASCO	5,28	26.400,00
241	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	200,0000	UNIDADE	1,34	268,00
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO N:12	200,0000	UNIDADE	1,52	304,00
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO N:14	200,0000	UNIDADE	1,30	260,00
244	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	200,0000	UNIDADE	1,17	234,00
245	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	200,0000	UNIDADE	1,17	234,00
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	200,0000	UNIDADE	1,29	258,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

247	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	300,0000	UNIDADE	4,13	1.239,00
248	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	500,0000	UNIDADE	4,13	2.065,00
249	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	1.000,0000	UNIDADE	4,13	4.130,00
250	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	1.000,0000	UNIDADE	4,28	4.280,00
251	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	500,0000	UNIDADE	4,28	2.140,00
252	SONDA NASOENTERAL Nº12	48,0000	UNIDADE	2,22	106,56
253	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	250,0000	UNIDADE	1,49	372,50
254	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	250,0000	UNIDADE	1,36	340,00
255	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	250,0000	UNIDADE	1,37	342,50
256	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	250,0000	UNIDADE	1,39	347,50
257	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	250,0000	UNIDADE	1,49	372,50
258	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	250,0000	UNIDADE	1,37	342,50
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	300,0000	UNIDADE	1,82	546,00
260	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	300,0000	UNIDADE	1,85	555,00
261	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	300,0000	UNIDADE	1,90	570,00
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	300,0000	UNIDADE	1,91	573,00
263	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	300,0000	UNIDADE	1,99	597,00
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	300,0000	UNIDADE	1,13	339,00
265	SONDA URETRAL Nº 10	200,0000	UNIDADE	0,87	174,00
266	SONDA URETRAL Nº 12	200,0000	UNIDADE	1,01	202,00
267	SONDA URETRAL Nº 14	200,0000	UNIDADE	1,04	208,00
268	SONDA URETRAL Nº 16	200,0000	PACOTE	1,05	210,00
269	SONDA URETRAL Nº 6	200,0000	UNIDADE	1,02	204,00
270	SONDA URETRAL Nº 8	200,0000	UNIDADE	1,17	234,00
271	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	800,0000	AMPOLA	1,40	1.120,00
272	TERMÔMETRO DIGITAL	36,0000	UNIDADE	17,81	641,16
273	TESOURA PONTA CURVA	100,0000	UNIDADE	35,50	3.550,00
274	TESOURA PONTA RETA	100,0000	UNIDADE	35,00	3.500,00
275	TESTE BOWIE E DICK	10,0000	PACOTE	343,53	3.435,30
276	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO)	10.000,0000	UNIDADE	0,30	3.000,00
277	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 COM BALÃO	24,0000	UNIDADE	8,94	214,56
278	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	24,0000	UNIDADE	8,94	214,56
279	TUBO ENDOTRAQUEAL 8 COM BALAO	24,0000	UNIDADE	8,94	214,56
280	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5	24,0000	UNIDADE	8,94	214,56
281	TUBO ENTOTRAQUEAL 9 COM BALAO	24,0000	UNIDADE	8,94	214,56
282	ACIDO URICO	24,0000	KIT	143,32	3.439,68
283	AGUA DESTILADA 5L	48,0000	UNIDADE	12,29	589,92
284	ANTICOAGULANTE EDTA	100,0000	UNIDADE	112,75	11.275,00
285	ASLO.	24,0000	KIT	105,70	2.536,80
286	ASO LATEX	24,0000	KIT	121,90	2.925,60
287	COLAÇÃO DE GRAM	24,0000	KIT	112,12	2.690,88
288	CONE PARA PARASITOLOGIA	120,0000	UNIDADE	4,01	481,20
289	CREATININA 105/210 DETERM.	24,0000	KIT	48,51	1.164,24
290	CRONOMETRO	12,0000	UNIDADE	138,92	1.667,04
291	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERM. CONTA +/-	24,0000	KIT	3,00	72,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

292	FITA PARA URINA	24,0000	KIT	60,27	1.446,48
293	GLICEMIA	24,0000	KIT	155,33	3.727,92
294	HBSAG	24,0000	KIT	146,00	3.504,00
295	HCG BETA	24,0000	KIT	85,33	2.047,92
296	HCV	24,0000	KIT	156,67	3.760,08
297	HCV HEPATITE	24,0000	KIT	182,00	4.368,00
298	HIV	24,0000	KIT	135,97	3.263,28
299	KIT DENGUE	36,0000	KIT	363,63	13.090,68
300	KIT HEMATOLOGICO	24,0000	KIT	76,77	1.842,48
301	KIT PANOTICO RAPIDO HEMATOLOGICO	24,0000	KIT	129,93	3.118,32
302	KIT ZIEL-NEELSEN-CORANTE	24,0000	KIT	161,83	3.883,92
303	LAMINA FOSCA	400,0000	CAIXA	34,47	13.788,00
304	LAMINAS LISA	200,0000	KIT	24,25	4.850,00
305	LIQUIDO DE TURK COM 1.000ML	12,0000	GALÃO	84,00	1.008,00
306	ÓLEO DE IMERSÃO	12,0000	FRASCO	26,45	317,40
307	PCR TESTE 50 DETERM.	24,0000	KIT	62,00	1.488,00
308	PIPETAS VHS	60,0000	UNIDADE	15,40	924,00
309	PIPETA DE 1000 MICROLITOS	6,0000	UNIDADE	494,67	2.968,02
310	PLACAS DE VIDROS	24,0000	UNIDADE	24,48	587,52
311	PONTEIRAS	1.200,0000	UNIDADE	0,18	216,00
312	SORO ANTI D	24,0000	UNIDADE	56,32	1.351,68
313	SORO ANTI B	24,0000	UNIDADE	40,55	973,20
314	SORO ANTI A	24,0000	UNIDADE	36,75	882,00
315	SWAB ESTERIL	4.000,0000	UNIDADE	0,64	2.560,00
316	*TGO	24,0000	KIT	296,18	7.108,32
317	*TGP	24,0000	KIT	243,18	5.836,32
318	TOXOPLASMOSE	24,0000	KIT	468,33	11.239,92
319	TRIGLICÉRIDES ENZIMATICA	24,0000	KIT	350,34	8.408,16
320	TUBO EDTA VACUO	100,0000	PACOTE	83,97	8.397,00
321	TUBO SILICONIZADO VACUO	100,0000	PACOTE	235,33	23.533,00
322	*UREIA 250A 500 DETERMINAÇÕES	24,0000	KIT	87,51	2.100,24
323	VDRL	24,0000	KIT	72,12	1.730,88
324	ACICLOVIR 200 MG COMP.	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,42	840,00
325	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	90.000,0000	COMPRIMIDO	0,07	6.300,00
326	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	100.000,0000	COMPRIMIDO	0,07	7.000,00
327	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	2,19	4.380,00
328	ALBENDAZOL 400G COMP. MASTIGÁVEL	15.000,0000	COMPRIMIDO	0,69	10.350,00
329	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG COMP.	3.000,0000	COMPRIMIDO	5,92	17.760,00
330	ALOPURINOL 100MG, COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,25	1.250,00
331	ALOPURINOL 300MG, COMP	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,36	1.800,00
332	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,31	3.100,00
333	AMOXICINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG CAPS.	10.000,0000	COMPRIMIDO	2,30	23.000,00
334	ALODIPINO 10MG,COMP	15.000,0000	COMPRIMIDO	0,14	2.100,00
335	ANLODIPINO 5MG COMP.	15.000,0000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

336	ATENOLOL 10MG COMP.	25.000,0000	COMPRIMIDO	0,11	2.750,00
337	ATENOLOL 25MG COMP.	50.000,0000	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
338	ATENOLOL 50MG COMP.	35.000,0000	COMPRIMIDO	0,10	3.500,00
339	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	2,97	5.940,00
340	AZITROMICINA 500 MG 5COMP	12.000,0000	COMPRIMIDO	2,36	28.320,00
341	CAPTOPRIL 25MG COMP.	50.000,0000	COMPRIMIDO	0,06	3.000,00
342	CAPTOPRIL 50MG COMP.	50.000,0000	COMPRIMIDO	0,12	6.000,00
343	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG COMP.	1.500,0000	COMPRIMIDO	0,33	495,00
344	CARVAO ATIVADO POTE 1G	6,0000	POTE	103,01	618,06
345	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMP.	500,0000	COMPRIMIDO	1,40	700,00
346	CARVEDILOL 12,5MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,70	3.500,00
347	CARVEDILOL 25MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,43	2.150,00
348	CARVEDILOL 3,125MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,33	1.650,00
349	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,29	1.450,00
350	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,38	1.900,00
351	CETOCONAZOL 200MG COMP	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,32	960,00
352	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	2,48	4.960,00
353	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,47	940,00
354	CLARITROMICINA 500MG COMP	500,0000	COMPRIMIDO	7,29	3.645,00
355	CLOPIDOGREL 75 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	1,00	2.000,00
356	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	10.000,0000	COMPRIMIDO	1,17	11.700,00
357	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMP	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,73	7.300,00
358	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMP.	1.000,0000	COMPRIMIDO	4,00	4.000,00
359	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,73	730,00
360	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,63	630,00
361	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,12	2.400,00
362	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG COMP.	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,97	9.700,00
363	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP.	90.000,0000	COMPRIMIDO	0,20	18.000,00
364	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	500,0000	COMPRIMIDO	1,47	735,00
365	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	50.000,0000	COMPRIMIDO	0,07	3.500,00
366	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 80MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,42	2.100,00
367	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,20	1.000,00
368	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,42	420,00
369	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,69	690,00
370	DEXAMETASONA 4MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,59	2.950,00
371	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP.	4.000,0000	COMPRIMIDO	0,44	1.760,00
372	DIGOXINA 0,25 MG	7.000,0000	COMPRIMIDO	0,14	980,00
373	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP.	4.000,0000	COMPRIMIDO	0,57	2.280,00
374	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,34	6.800,00
375	ESPIRONOLACTONA 100 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,56	1.120,00
376	ESPIRONOLACTONA 25MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,38	1.140,00
377	ESPIRONOLACTONA 50 MG	4.000,0000	COMPRIMIDO	0,61	2.440,00
378	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMP.	500,0000	COMPRIMIDO	3,67	1.835,00
379	FINASTERIDA 5 MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	1,23	3.690,00
380	FLUCONAZOL 150 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,92	1.840,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

381	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12 MCG+200MCG CAPS, PARA INALAÇÃO	500,0000	CÁPSULA	4,35	2.175,00
382	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPS, PARA INALAÇÃO.	500,0000	CÁPSULA	3,96	1.980,00
383	FUROSEMIDA 40 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,12	2.400,00
384	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	60.000,0000	COMPRIMIDO	0,05	3.000,00
385	GLICAZIDA 30MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,81	810,00
386	GLICAZIDA 60MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	2,46	2.460,00
387	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	250.000,0000	COMPRIMIDO	0,05	12.500,00
388	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	30.000,0000	COMPRIMIDO	0,11	3.300,00
389	IBUPROFENO 300 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,30	3.000,00
390	IBUPROFENO 600MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,38	1.900,00
391	ISOXSUPRINA 10MG COMP.	4.000,0000	COMPRIMIDO	4,96	19.840,00
392	ITRACONAZOL 100 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	1,57	3.140,00
393	IVERMECTINA 6 MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	2,05	10.250,00
394	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	750,0000	COMPRIMIDO	3,93	2.947,50
395	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	750,0000	COMPRIMIDO	1,89	1.417,50
396	LEVOFLOXACINO 500 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	2,27	4.540,00
397	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,57	570,00
398	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,34	340,00
399	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,45	450,00
400	LORATADINA 10MG COMP.	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,24	720,00
401	LOSARTANA 25 MG	25.000,0000	COMPRIMIDO	0,74	18.500,00
402	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	450.000,0000	COMPRIMIDO	0,17	76.500,00
403	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP. (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	150.000,0000	COMPRIMIDO	0,17	25.500,00
404	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,13	260,00
405	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	40.000,0000	COMPRIMIDO	0,10	4.000,00
406	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP.	40.000,0000	COMPRIMIDO	0,12	4.800,00
407	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP.	40.000,0000	COMPRIMIDO	0,32	12.800,00
408	MEBENDAZOL 100 MG	6.000,0000	COMPRIMIDO	0,70	4.200,00
409	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	7.000,0000	COMPRIMIDO	0,86	6.020,00
410	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	1,14	11.400,00
411	METILDOPA 250MG COMP.	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,86	8.600,00
412	METILDOPA 500MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	1,51	7.550,00
413	METRONIDAZOL 250MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,17	850,00
414	*METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	3.500,0000	COMPRIMIDO	0,20	700,00
415	METRONIDAZOL 400MG COMP.	4.000,0000	COMPRIMIDO	0,47	1.880,00
416	NAPROXENO 250 MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,81	810,00
417	NAPROXENO 500 MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	1,65	1.650,00
418	NIFEDIPINO 10 MG	30.000,0000	COMPRIMIDO	0,98	29.400,00
419	NIFEDIPINO 20MG COMP.	30.000,0000	COMPRIMIDO	0,27	8.100,00
420	NITRENDIPINO 10MG COMP	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,40	4.000,00
421	NITRENDIPINO 20MG COMP	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,65	6.500,00
422	OMEPRAZOL 20 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,22	440,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

423	OMEPRAZOL 20MG COMP.	30.000,0000	COMPRIMIDO	0,28	8.400,00
424	OMEPRAZOL 40MG COMP.	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,55	2.750,00
425	PARACETAMOL 500MG COMP.	30.000,0000	COMPRIMIDO	0,21	6.300,00
426	PARACETAMOL 750MG COMP.	25.000,0000	COMPRIMIDO	0,25	6.250,00
427	PIROXICAM 20MG CAPSULAS DURA	2.000,0000	COMPRIMIDO	0,28	560,00
428	PREDINISOLONA 20MG COMP	2.500,0000	COMPRIMIDO	0,37	925,00
429	PREDINISOLONA 40MG COMP	1.000,0000	COMPRIMIDO	1,82	1.820,00
430	PREDINISOLONA 5MG COMP	2.500,0000	COMPRIMIDO	0,29	725,00
431	PREDINIZONA 20 MG C	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,32	3.200,00
432	PREDINISONA 5MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,34	1.700,00
433	PROMETAZINA 25 MG	16.000,0000	COMPRIMIDO	0,31	4.960,00
434	RIVAROXABANA __ 10 MG	500,0000	COMPRIMIDO	15,90	7.950,00
435	RIVAROXABANA __ 20 MG	500,0000	COMPRIMIDO	17,16	8.580,00
436	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO. 200 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO	3,50	7.000,00
437	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ DE 27,9G	5.000,0000	PACOTE	1,01	5.050,00
438	SECNIDOZAL 1 GR C	5.000,0000	COMPRIMIDO	1,03	5.150,00
439	SIMETICONA 125MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,19	950,00
440	SIMETICONA 40MG COMP.	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,25	2.500,00
441	SINVASTATINA 10 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,21	2.100,00
442	SINVASTATINA 20 MG	30.000,0000	COMPRIMIDO	0,19	5.700,00
443	SINVASTATINA 40 MG	25.000,0000	COMPRIMIDO	0,29	7.250,00
444	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,21	2.100,00
445	SULFATO FERROSO 40 MG	200.000,0000	COMPRIMIDO	0,06	12.000,00
446	TETRACICLINA 500MG COP	2.500,0000	COMPRIMIDO	0,62	1.550,00
447	TIABENDAZOL 500 MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	1,57	4.710,00
448	TIAMINA 300MG C	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,38	1.900,00
449	TRIMUNE 30COMP	3.000,0000	COMPRIMIDO	1,91	5.730,00
450	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG COMP	3.000,0000	COMPRIMIDO	2,21	6.630,00
451	ACIDO VALPRÓICO - 500 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	1,18	11.800,00
452	ACIDO VALPROICO 250MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,60	3.000,00
453	BUSPIRONA 10MG COMP	3.000,0000	COMPRIMIDO	3,46	10.380,00
454	CARBAMAZEPINA 200 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,30	6.000,00
455	CARBAMAZEPINA 400 MG	5.000,0000	COMPRIMIDO	1,01	5.050,00
456	CARBONATO DE LITIO - 300 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,67	13.400,00
457	CIPROTERONA 100MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	8,50	17.000,00
458	CITALOPRAM 20MG COMP	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,74	3.700,00
459	CLONAZEPAN 2MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,30	6.000,00
460	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS	400,0000	FRASCO	4,29	1.716,00
461	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,17	3.400,00
462	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,48	9.600,00
463	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMP	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,55	2.750,00
464	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,41	8.200,00
465	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	5.000,0000	COMPRIMIDO	1,12	5.600,00
466	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,36	1.080,00
467	CLORPROMAZINA - 100 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,69	6.900,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

468	CLOPRIMAZINA - 25 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,45	4.500,00
469	DESVENLAFAXINA 100MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	2,80	5.600,00
470	DIAZEPAM 10 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,17	1.700,00
471	DIAZEPAN - 5 MG C	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,16	1.600,00
472	ECITALOPRAM 15MG COMP	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,59	1.770,00
473	ECITALOPRAM 20MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	3,83	7.660,00
474	ESZOPICLONA 3MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	2,72	5.440,00
475	FENITOINA - 100 MG C	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,61	6.100,00
476	FERNOBITAL 100MG COMP	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,23	4.600,00
477	FERNOBITAL 40MG/ML GOTAS	60,0000	COMPRIMIDO	7,35	441,00
478	IMIPRAMINA 25MG COMP	5.000,0000	COMPRIMIDO	0,54	2.700,00
479	LOMOTRIGINA 100MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	1,74	3.480,00
480	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	2,05	20.500,00
481	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	1,14	11.400,00
482	LARAZEPAM 2MG COMP	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,89	2.670,00
483	MIRTAZAPINA 30MG COMP	2.000,0000	COMPRIMIDO	4,87	9.740,00
484	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	1.000,0000	COMPRIMIDO	1,26	1.260,00
485	PAROXETINA 20MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,61	6.100,00
486	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	100,0000	FRASCO	23,89	2.389,00
487	QUETIAPINA 200MG COMP.	3.000,0000	COMPRIMIDO	2,40	7.200,00
488	RISPERIDONA 1 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,45	9.000,00
489	RISPERIDONA 2 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,37	7.400,00
490	RISPERIDONA 3 MG	20.000,0000	COMPRIMIDO	0,50	10.000,00
491	SULPIRIDA 50MG	500,0000	COMPRIMIDO	1,96	980,00
492	TIORIDAZINA 100 MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,95	2.850,00
493	TIORIDAZINA 25MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	0,96	9.600,00
494	TIORIDAZINA 50MG	10.000,0000	COMPRIMIDO	1,17	11.700,00
495	TOPIRAMATO 50MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	1,54	4.620,00
496	VALPROATO DE SODIO+ ACIDO VALPROICO 300/500MG	3.000,0000	COMPRIMIDO	2,12	6.360,00
497	ZOLPIDEM 10 MG	4.000,0000	COMPRIMIDO	0,62	2.480,00
498	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE 120ML	4.000,0000	FRASCO	3,88	15.520,00
499	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML	3.000,0000	FRASCO	7,49	22.470,00
500	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120 ML	4.000,0000	FRASCO	11,42	45.680,00
501	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAPORE 120ML	4.000,0000	FRASCO	15,15	60.600,00
502	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 15ML	6.000,0000	FRASCO	2,17	13.020,00
503	AMBROXOL 15MG/ML 120ML	5.000,0000	FRASCO	2,15	10.750,00
504	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE 120ML	5.000,0000	FRASCO	2,16	10.800,00
505	AMOXILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75	5.000,0000	FRASCO	25,07	125.350,00
506	AMOXILINA SUSP.250MG/80ML	3.000,0000	FRASCO	5,89	17.670,00
507	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	3.000,0000	FRASCO	4,58	13.740,00
508	ARGIROL COLIRIO	24,0000	FRASCO	13,94	334,56
509	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSP ORAL 600MG	3.000,0000	FRASCO	11,70	35.100,00
510	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSP ORAL 900MG	3.000,0000	FRASCO	13,32	39.960,00
511	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML	500,0000	FRASCO	7,27	3.635,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

512	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	3.500,0000	FRASCO	13,30	46.550,00
513	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	2.000,0000	FRASCO	1,97	3.940,00
514	BRONIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML 20ML	2.000,0000	FRASCO	6,01	12.020,00
515	CEFALEXINA 50 MG/ML	5.000,0000	FRASCO	13,43	67.150,00
516	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO	300,0000	FRASCO	15,40	4.620,00
517	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	2.000,0000	FRASCO	1,41	2.820,00
518	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML 120ML	2.000,0000	FRASCO	4,69	9.380,00
519	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFTÁLMICA 5ML	250,0000	FRASCO	14,46	3.615,00
520	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	5.000,0000	FRASCO	3,88	19.400,00
521	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML	15.000,0000	FRASCO	1,26	18.900,00
522	DROPROPIZINA 15ML ADULTO 120ML	1.000,0000	FRASCO	10,88	10.880,00
523	ESTOLATODE ERITROMICINA 25MG/ML 60ML	200,0000	FRASCO	10,13	2.026,00
524	FLEET-ENEMA 133ML	500,0000	FRASCO	11,15	5.575,00
525	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 240ML	2.500,0000	FRASCO	3,95	9.875,00
526	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO 10ML	300,0000	FRASCO	22,22	6.666,00
527	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	10.000,0000	FRASCO	3,08	30.800,00
528	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML/5ML	500,0000	FRASCO	3,21	1.605,00
529	LORATADINA 1MG/ML 100ML	2.000,0000	FRASCO	3,40	6.800,00
530	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,25+2MG 100ML	3.000,0000	FRASCO	5,97	17.910,00
531	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	3.000,0000	FRASCO	2,32	6.960,00
532	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO OFT 5ML	1.000,0000	FRASCO	6,31	6.310,00
533	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT 10ML	4.000,0000	FRASCO	18,77	75.080,00
534	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML 30 ML	3.000,0000	FRASCO	2,61	7.830,00
535	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	2.000,0000	FRASCO	3,51	7.020,00
536	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML	1.000,0000	FRASCO	4,36	4.360,00
537	OLEO DE GIRASSOL 120ML	500,0000	FRASCO	6,34	3.170,00
538	OLEO DE GIRASSOL 200ML	500,0000	FRASCO	7,54	3.770,00
539	ÓLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	500,0000	FRASCO	5,61	2.805,00
540	PARACETAMOL 200 MG/ML	15.000,0000	FRASCO	1,58	23.700,00
541	PASTA D'ÁGUA	500,0000	FRASCO	7,06	3.530,00
542	PERMETRINA 10MG/ML	120,0000	FRASCO	5,60	672,00
543	PERMETRINA 50 MG/ML	120,0000	FRASCO	4,16	499,20
544	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	1.000,0000	FRASCO	6,10	6.100,00
545	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	2.000,0000	FRASCO	10,50	21.000,00
546	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	1.000,0000	FRASCO	2,07	2.070,00
547	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AERROSSOL ORAL	250,0000	FRASCO	20,29	5.072,50
548	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	20.000,0000	FRASCO	3,32	66.400,00
549	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML 100ML	5.000,0000	FRASCO	6,28	31.400,00
550	SULFATO FERROSO 25MG/ML 120ML	2.000,0000	FRASCO	2,96	5.920,00
551	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	2.000,0000	FRASCO	1,85	3.700,00
552	TIABENDAZOL 50MG/ML LIQ.30ML	3.000,0000	FRASCO	6,41	19.230,00
553	NITROFUSOSANA POMADA 500 GR	50,0000	POTE	11,43	571,50
554	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR (POTE)	50,0000	UNIDADE	53,97	2.698,50
555	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 15G	1.000,0000	BISNAGA	8,85	8.850,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

556	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	1.000,0000	BISNAGA	3,40	3.400,00
557	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA - 30 GR	3.000,0000	BISNAGA	4,99	14.970,00
558	DEXAMETASONA 1MG/G 15G	2.000,0000	BISNAGA	2,33	4.660,00
559	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO RETAL	2.000,0000	BISNAGA	2,53	5.060,00
560	COLLAGENASE POMADA	1.000,0000	BISNAGA	21,83	21.830,00
561	LIDOCAINA 20MG/G GEL 30G	2.000,0000	BISNAGA	7,23	14.460,00
562	METRONIDAZOL 100MG/G 50G + 10 APLIC.	1.500,0000	BISNAGA	6,89	10.335,00
563	METRONIDAZOL + NISTALINA CREME VAGINAL 50G 10 APLIC.	1.500,0000	BISNAGA	7,40	11.100,00
564	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI 15G	2.500,0000	BISNAGA	3,58	8.950,00
565	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR DERMATOLÓGICO 20G	2.500,0000	BISNAGA	3,03	7.575,00
566	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL 80G+14 APLICADORES	1.000,0000	BISNAGA	8,09	8.090,00
567	PASTA DAGUA 120G	1.000,0000	BISNAGA	7,41	7.410,00
568	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G	3.000,0000	BISNAGA	6,57	19.710,00
569	TIABENDAZOL 50MG P/30G	1.500,0000	BISNAGA	14,34	21.510,00
570	ACETATO DE BATAMETAZONA+FOSFATO DE SODICO DE BATAMETAZONA 3MG+3MG/ML INJ	500,0000	AMPOLA	5,47	2.735,00
571	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ	20.000,0000	AMPOLA	1,37	27.400,00
572	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML DE 5ML	5.000,0000	AMPOLA	6,78	33.900,00
573	AMICACINA 100MG AMP 2 ML.	1.000,0000	AMPOLA	4,18	4.180,00
574	AMICACINA 50MG INJ.	1.500,0000	AMPOLA	3,94	5.910,00
575	AMINOFILINA 24MG INJ	2.000,0000	AMPOLA	1,55	3.100,00
576	AMPICILINA 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000,0000	AMPOLA	4,99	49.900,00
577	ATROPINA 0,50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000,0000	AMPOLA	1,11	5.550,00
578	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	3.000,0000	FRASCO	14,14	42.420,00
579	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	2.000,0000	FRASCO	11,34	22.680,00
580	BROMOPRIDA 5MG/ML DE 1ML	12.000,0000	AMPOLA	2,54	30.480,00
581	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML	2.000,0000	AMPOLA	9,03	18.060,00
582	CEFALOTINA 1000MG FRASCO/AMPOLA	7.500,0000	AMPOLA	12,45	93.375,00
583	CEFALOTINA 1000MG FRASCO/AMPOLA (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	2.500,0000	AMPOLA	12,45	31.125,00
584	CEFTRIAXONA 1000MG FRASCO/AMPOLA	9.000,0000	AMPOLA	15,16	136.440,00
585	CEFTRIAXONA 1000MG FRASCO/AMPOLA (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	3.000,0000	AMPOLA	15,16	45.480,00
586	CETOPROFENO 50MG/ML DE 2ML	1.500,0000	AMPOLA	5,37	8.055,00
587	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000,0000	AMPOLA	9,52	9.520,00
588	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML	12.000,0000	AMPOLA	1,52	18.240,00
589	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA	2.000,0000	AMPOLA	9,18	18.360,00
590	CLORAFENICOL INJ. DE 1 GR.	1.000,0000	AMPOLA	7,52	7.520,00
591	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	2.000,0000	AMPOLA	3,48	6.960,00
592	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 1ML	2.000,0000	AMPOLA	25,42	50.840,00
593	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	500,0000	AMPOLA	13,09	6.545,00
594	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	7.000,0000	AMPOLA	0,43	3.010,00
595	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	500,0000	AMPOLA	4,02	2.010,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

596	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	3.000,0000	AMPOLA	3,86	11.580,00
597	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	7.000,0000	AMPOLA	2,67	18.690,00
598	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INVETÁVEL 5ML	3.000,0000	AMPOLA	1,89	5.670,00
599	COMPLEXO B INJETAVEL,AMPOLA	20.000,0000	AMPOLA	2,05	41.000,00
600	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	250,0000	AMPOLA	10,66	2.665,00
601	DESLOSONOSIDEO 0,2MG INJ	250,0000	AMPOLA	2,85	712,50
602	DEXAMETASONA 2MG INJ.	5.000,0000	AMPOLA	2,25	11.250,00
603	DEXAMETASONA 4MG INJ.	15.000,0000	AMPOLA	2,22	33.300,00
604	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	5.000,0000	AMPOLA	3,24	16.200,00
605	DIAZEPAM 5 MG/ML	5.000,0000	AMPOLA	1,64	8.200,00
606	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML DE 3ML	9.000,0000	AMPOLA	1,51	13.590,00
607	DIPIRONA 500 MG/ML	20.000,0000	AMPOLA	1,10	22.000,00
608	EFEDRINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,0000	AMPOLA	8,75	26.250,00
609	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	3.750,0000	AMPOLA	36,68	137.550,00
610	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	1.250,0000	AMPOLA	36,68	45.850,00
611	EPINEFRINA 1 MG/ML	5.000,0000	AMPOLA	2,72	13.600,00
612	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML DE 5ML	10.000,0000	AMPOLA	4,70	47.000,00
613	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	7.000,0000	AMPOLA	2,91	20.370,00
614	FENITOINA 50 MG/ML	4.000,0000	AMPOLA	4,68	18.720,00
615	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	5.000,0000	AMPOLA	2,86	14.300,00
616	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	5.000,0000	AMPOLA	2,54	12.700,00
617	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	2.000,0000	AMPOLA	14,52	29.040,00
618	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	5.000,0000	AMPOLA	8,60	43.000,00
619	FUROSEMIDA 10 MG INJ. AMP	12.000,0000	AMPOLA	1,18	14.160,00
620	GENTAMICINA 20 MG AMP.	1.000,0000	AMPOLA	1,76	1.760,00
621	GENTAMICINA 40 MG AMP	6.000,0000	AMPOLA	1,06	6.360,00
622	GENTAMICINA 80 MG AMP	4.000,0000	AMPOLA	1,37	5.480,00
623	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	500,0000	AMPOLA	4,52	2.260,00
624	HALOPERIDOL 5 MG/ML	4.000,0000	AMPOLA	3,43	13.720,00
625	HIDRALAZINA 20MG	5.000,0000	AMPOLA	6,25	31.250,00
626	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO	5.000,0000	AMPOLA	4,40	22.000,00
627	HIDROCORTISONA 200MG FRASCO-AMPOLA	5.000,0000	AMPOLA	6,93	34.650,00
628	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	5.000,0000	AMPOLA	4,26	21.300,00
629	ISOXSUPRINA 10MG/2ML	3.000,0000	AMPOLA	28,66	85.980,00
630	LINDOCAINA COM VASO 20ML AMPOLA	3.000,0000	AMPOLA	7,63	22.890,00
631	LINDOCAINA SEM VASO 20ML AMPOLA	5.000,0000	AMPOLA	4,35	21.750,00
632	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA	1.000,0000	AMPOLA	2,69	2.690,00
633	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA	5.000,0000	AMPOLA	2,69	13.450,00
634	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML DE 2ML	6.000,0000	AMPOLA	0,82	4.920,00
635	METOPROLOL 5MG	2.000,0000	AMPOLA	21,57	43.140,00
636	METRONIDAZOL 500MG/100ML FRASCO 100ML	3.000,0000	BOLSA	5,44	16.320,00
637	MIDAZOLAM 1MG	5.000,0000	AMPOLA	4,09	20.450,00
638	MIDAZOLAN 5MG/ML AMP	3.000,0000	AMPOLA	11,96	35.880,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

639	MORFINA 0,2 MG/ML	5.000,0000	AMPOLA	7,64	38.200,00
640	MORFINA 10MG/ML	3.000,0000	AMPOLA	6,76	20.280,00
641	NALAXONA 0,4MG/ML	2.000,0000	AMPOLA	12,22	24.440,00
642	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG AMPOLA	50,0000	AMPOLA	27,78	1.389,00
643	NORAEPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA	2.000,0000	AMPOLA	8,62	17.240,00
644	NORIPURUM 100MG/ML 5ML EV AMPOLA	1.000,0000	AMPOLA	15,94	15.940,00
645	OCITOCINA 5 UI/ML INJ.	4.000,0000	AMPOLA	2,64	10.560,00
646	OMEPRAZOL 40MG INJ.	7.500,0000	AMPOLA	47,34	355.050,00
647	OMEPRAZOL 40MG INJ. (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	2.500,0000	AMPOLA	47,34	118.350,00
648	ONDASERTRONA 4MG INJ.	8.000,0000	AMPOLA	1,62	12.960,00
649	OXACILINA SODICA 1000MG FRASCO-AMPOLA	5.000,0000	AMPOLA	3,54	17.700,00
650	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA	10.000,0000	AMPOLA	4,51	45.100,00
651	PETIDINA 50MG/ML	4.000,0000	AMPOLA	6,31	25.240,00
652	PIRACETAM 200MG/ML	3.000,0000	AMPOLA	4,00	12.000,00
653	TENOXICAN 20MG AMP	5.000,0000	AMPOLA	12,61	63.050,00
654	TENOXICAN 40MG AMP.	7.500,0000	AMPOLA	19,40	145.500,00
655	TENOXICAN 40MG AMP. (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	2.500,0000	AMPOLA	19,40	48.500,00
656	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJ.	5.000,0000	AMPOLA	2,16	10.800,00
657	TRAMADOL 50MG/ML	5.000,0000	AMPOLA	2,15	10.750,00
658	CLOBAZAM 10MG COMP	700,0000	COMPRIMIDO	0,97	679,00
659	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	24,0000	FRASCO	7,14	171,36
660	AAS 100MG	1.000,0000	UNIDADE	0,08	80,00
661	AAS 500MG	1.000,0000	UNIDADE	0,23	230,00
662	AMBROL AD XAROPE 100ML AMBROXOL	300,0000	UNIDADE	3,18	954,00
663	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,40	400,00
664	BUTILBROMETO+DIPIRONA CPR	2.000,0000	UNIDADE	0,60	1.200,00
665	BUTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	60,0000	FRASCO	10,56	633,60
666	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	20,0000	FRASCO	3,01	60,20
667	CAPTOPRIL 25MG	400,0000	UNIDADE	0,08	32,00
668	CIMETIDINA 200MG	40,0000	UNIDADE	0,52	20,80
669	COMPLEXO B COMPRIMIDO	5.000,0000	UNIDADE	0,31	1.550,00
670	DICLOFENACO SODICO 50MG	500,0000	UNIDADE	0,15	75,00
671	DIPIRONA 500MG CPR	3.000,0000	COMPRIMIDO	0,29	870,00
672	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	150,0000	FRASCO	1,92	288,00
673	ESPIRONOLACTONA 10MG	1.000,0000	COMPRIMIDO	0,59	590,00
674	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1.000,0000	UNIDADE	0,06	60,00
675	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	40,0000	FRASCO	3,12	124,80
676	LOSARTANA POTASSICO 50MG	4.000,0000	UNIDADE	0,18	720,00
677	METFORMINA 500MG	1.000,0000	UNIDADE	0,29	290,00
678	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	900,0000	UNIDADE	0,24	216,00
679	NIFEDIPINO 20 MG	1.500,0000	COMPRIMIDO	0,24	360,00
680	NIMESULIDA 100 MG COMP.	4.000,0000	COMPRIMIDO	0,18	720,00
681	OMEPRAZOL 20MG COMP	900,0000	UNIDADE	0,19	171,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

682	OMEPRAZOL 40MG COMP	200,0000	UNIDADE	0,56	112,00
683	PARACETAMOL 750MG COMP	1.000,0000	UNIDADE	0,31	310,00
684	PREDINISONA 5MG COMP	250,0000	UNIDADE	0,23	57,50
685	PREDINISONA 20MG COMP	250,0000	UNIDADE	0,38	95,00
686	PROPRANOLOL 40MG COMP	300,0000	UNIDADE	0,10	30,00
687	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE	15,0000	UNIDADE	2,37	35,55
688	SINVASTATINA 20MG COMP	200,0000	UNIDADE	0,20	40,00
689	POLIVITAMINICO C,D,ZINCO-COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDADE	1,54	12.320,00
690	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	300,0000	UNIDADE	0,33	99,00
691	LORATANDINA 10MG COMP	300,0000	UNIDADE	0,18	54,00
692	ENALAPRIL 20MG COMP	300,0000	UNIDADE	0,10	30,00
693	PARACETAMOL 500MG COMP	200,0000	UNIDADE	0,26	52,00
694	AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX/100	50,0000	CAIXA	18,56	928,00
695	AGULHA HIPODERMICA 30X8 CX/100	10,0000	CAIXA	17,65	176,50
696	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100	50,0000	CAIXA	17,74	887,00
697	ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 70% 1LITRO	540,0000	UNIDADE	7,50	4.050,00
698	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	40,0000	ROLO	17,84	713,60
699	BOLSA COLETORA DE URINA	50,0000	UNIDADE	6,58	329,00
700	CATETER INTRAVENOSO N:18 CX C/100	20,0000	UNIDADE	113,77	2.275,40
701	CATETER INTRAVENOSO N:20 C/100UNID	20,0000	UNIDADE	113,77	2.275,40
702	CATETER INTRAVENOSO N:22 CX/100UNID	15,0000	UNIDADE	125,45	1.881,75
703	CATETER INTRAVENOSO N:24 CX/100UND	40,0000	UNIDADE	136,60	5.464,00
704	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	250,0000	UNIDADE	2,05	512,50
705	DESKARPACK 13 LITROS C/10UNID	150,0000	CAIXA	9,91	1.486,50
706	DESKARPACK 20LITROS C/10UNID	150,0000	CAIXA	14,16	2.124,00
707	EQUIPO MACROGOTAS C/DUAS VIAS-COMPOJET	600,0000	UNIDADE	1,96	1.176,00
708	EQUIPO MICROGOTAS C/DUAS VIAS COMPOJET	300,0000	UNIDADE	2,88	864,00
709	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 50M	40,0000	UNIDADE	8,61	344,40
710	EQUIPO MULTI 2 VIAS S/CORTA FLUXO	300,0000	PACOTE	1,56	468,00
711	FRALDA DESCARTEVEL ADULTO TAMANHO P	20,0000	PACOTE	12,83	256,60
712	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M	60,0000	PACOTE	12,39	743,40
713	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G	60,0000	PACOTE	12,73	763,80
714	CLOREXIDINA 4% SOL DEGERMANTE 1LT RIOHEX	2,0000	FRASCO	37,09	74,18
715	COMPRESSA DE GAZES ESTERIO C/10UNID	100,0000	PACOTE	1,07	107,00
716	KIT MANGUEIRAS P/ BALA DE OXIGENIO	40,0000	UNIDADE	260,67	10.426,80
717	LUVA CIRURGICA 7.0	60,0000	UNIDADE	3,62	217,20
718	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	80,0000	UNIDADE	3,62	289,60
719	MÁSCARA RESPIRADOR N95	3.500,0000	UNIDADE	5,69	19.915,00
720	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/50UNID	350,0000	CAIXA	39,33	13.765,50
721	MASACARA PARA AEROSOL	40,0000	UNIDADE	26,20	1.048,00
722	REGULADOR DE OXIGENIO TIPO FLUXO MEM TRO PARA CILINDRO	40,0000	UNIDADE	492,00	19.680,00
723	SCALP N:21 CX C/100	30,0000	CAIXA	34,00	1.020,00
724	SCALP N:23 CX C/100	30,0000	CAIXA	33,25	997,50
725	SCALP N:25 CX C/100	100,0000	CAIXA	33,50	3.350,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

726	SCALP N:27 CX C/100	40,0000	CAIXA	31,75	1.270,00
727	SERINGA 1ML COM AG. 25 G X 1 DESCARTAVEL	800,0000	UNIDADE	0,47	376,00
728	SERINGA DE 3 ML	300,0000	UNIDADE	0,44	132,00
729	SERINGA DE 5ML	3.000,0000	UNIDADE	0,42	1.260,00
730	SERINGA DE 10 ML	12.000,0000	UNIDADE	0,58	6.960,00
731	SERINGA DE 20 ML	25.000,0000	UNIDADE	0,79	19.750,00
732	SONDA FOLEY N:10	5,0000	UNIDADE	5,11	25,55
733	SONDA FOLEY N:12	5,0000	UNIDADE	5,11	25,55
734	SONDA FOLEY N:14	20,0000	UNIDADE	5,23	104,60
735	SONDA FOLEY N:16	40,0000	UNIDADE	5,19	207,60
736	SONDA FOLEY N:18	60,0000	UNIDADE	5,29	317,40
737	SONDA FOLEY N:20	20,0000	UNIDADE	5,05	101,00
738	PAPEL DESCONTROLO PARA MACA	30,0000	UNIDADE	14,56	436,80
739	PROPE CX C/100UNID	55,0000	PACOTE	29,95	1.647,25
740	TOUCA BRANCA C/ELASTICO C/100 UNIDADE	120,0000	PACOTE	25,07	3.008,40
741	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	30,0000	UNIDADE	22,73	681,90
742	TIRA PARA TESTES GLICEMIA CX C/50UNID	70,0000	CAIXA	50,56	3.539,20
743	ESTETOSCOPIO+ESFIGMONAMOMETRO C/VELCRO ADULTO	18,0000	UNIDADE	129,34	2.328,12
744	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	50,0000	AMPOLA	5,53	276,50
745	BANDEJA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: RETANGULAR LISA, DIMENSÕES 50CM X 40CM.	6,0000	UNIDADE	78,78	472,68
746	CUBA RIM	6,0000	UNIDADE	58,71	352,26
747	TESOURA IRIS	3,0000	UNIDADE	34,01	102,03
748	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	2,0000	UNIDADE	32,49	64,98
749	PINÇA KELLY 16CM CURVA SEM DENTE	2,0000	UNIDADE	38,80	77,60
750	PINÇA KELLY 10CM RETA SEM DENTE	5,0000	UNIDADE	40,80	204,00
751	PORTA AGULHA MAYO	5,0000	UNIDADE	54,83	274,15
752	CAIXA METALICA 20/10/5 RETANGULAR	5,0000	UNIDADE	120,98	604,90
753	MONITOR CARDIACO	4,0000	UNIDADE	19.742,520	78.970,08
754	ELETROCARDÍOGRAFO	1,0000	UNIDADE	15.250,330	15.250,33
755	OXIMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	18,0000	UNIDADE	188,26	3.388,68
756	AMBU DE MASCARA	4,0000	UNIDADE	296,66	1.186,64
757	NEBULIZADOR PORTÁTIL	3,0000	UNIDADE	193,41	580,23
758	RECIPIENTE PARA URINA MASCULINO PAPAGAIO	4,0000	UNIDADE	140,06	560,24
759	RECIPIENTE P/ URINA FEMININA COMADRE	4,0000	UNIDADE	163,83	655,32
760	PINÇA ANATOMICA MICA 18CM C/SERRILHA	2,0000	UNIDADE	35,41	70,82
761	ADRENALINA INJ AMPOLA	40,0000	AMPOLA	2,99	119,60
762	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 10 ML	2.000,0000	AMPOLA	0,52	1.040,00
763	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ	50,0000	AMPOLA	1,54	77,00
764	AMPICILINA INJ. DE 1 GR	7.000,0000	AMPOLA	5,80	40.600,00
765	AMPICILINA INJ. DE 500 MG	50,0000	AMPOLA	4,10	205,00
766	ATROPINA 0,25%MG INJ	20,0000	AMPOLA	1,36	27,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

767	BENZIPENICILINA 1.200.000UI INJ	200,0000	AMPOLA	14,74	2.948,00
768	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	40,0000	FRASCO	2,35	94,00
769	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO	40,0000	FRASCO	6,45	258,00
770	BULTIBROMETO DE ESCAPOLAMINA+DIPIRONA INJ	100,0000	AMPOLA	4,35	435,00
771	CEFALOTINA 1G INJ. ESPECIFICAÇÃO: SODICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE.	6.000,0000	AMPOLA	12,18	73.080,00
772	CEFTRIAXONA 1G INJ ESPECIFICAÇÃO : SODICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R).	4.500,0000	AMPOLA	19,95	89.775,00
773	CEFTRIAXONA 1G INJ ESPECIFICAÇÃO : SODICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R). (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	1.500,0000	AMPOLA	19,95	29.925,00
774	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	4.000,0000	AMPOLA	0,52	2.080,00
775	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	50,0000	AMPOLA	3,38	169,00
776	PROMETAZINA 25MG INJ	50,0000	UNIDADE	4,28	214,00
777	COMPLEXO B INJ. 2ML	8.000,0000	AMPOLA	2,19	17.520,00
778	DEXAMETAZONA 40MG INJ	3.000,0000	AMPOLA	4,20	12.600,00
779	DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	1.500,0000	AMPOLA	1,70	2.550,00
780	GLICOSE INJ. DE 50% 10ML	20,0000	AMPOLA	0,66	13,20
781	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	200,0000	AMPOLA	4,26	852,00
782	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO	200,0000	AMPOLA	7,15	1.430,00
783	LINDOCAINA GEL 2%	20,0000	BISNAGA	6,51	130,20
784	MONITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20%	5,0000	FRASCO	8,61	43,05
785	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ	20,0000	AMPOLA	1,05	21,00
786	RANITIDINA 50MG INJ	500,0000	AMPOLA	1,12	560,00
787	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800,0000	UNIDADE	3,87	3.096,00
788	SORO FISIOLÓGICO 500ML	3.200,0000	UNIDADE	4,88	15.616,00
789	SORO GLICOSADO 500ML	700,0000	UNIDADE	4,95	3.465,00
790	SORO RING SIMPLES 500ML	300,0000	FRASCO	5,37	1.611,00
791	SORO RING LACTADO 500ML	100,0000	FRASCO	5,35	535,00
792	HEPARINA SODICA 5.000UL/ML INJ	2.625,0000	AMPOLA	30,69	80.561,25
793	HEPARINA SODICA 5.000UL/ML INJ	875,0000	AMPOLA	30,69	26.853,75
794	CIMETIDINA 300MG/2ML INJ	30,0000	AMPOLA	2,97	89,10
795	CLINDAMICINAC150MG/ML	1.500,0000	AMPOLA	7,41	11.115,00
796	OXACILINA 500MG INJ	9.500,0000	AMPOLA	3,93	37.335,00
797	LANÇETAS PARA GLICEMIA	1.000,0000	UNIDADE	0,47	470,00
798	FITA DOSAGEM GLICEMIA	5.000,0000	UNIDADE	1,24	6.200,00
799	TESTE RÁPIDO DA COVID-19 IGG E IGM	3.750,0000	UNIDADE	56,39	211.462,50
800	TESTE RÁPIDO DA COVID-19 IGG E IGM (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	1.250,0000	UNIDADE	56,39	70.487,50
801	TESTE RAPIDO ANTIGENO P/COVID	2.250,0000	UNIDADE	79,75	179.437,50
802	TESTE RAPIDO ANTIGENO P/COVID (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME, EPP E COOP.)	750,0000	UNIDADE	79,75	59.812,50
803	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX	3,0000	UNIDADE	56,47	169,41



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

804	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100,0000	UNIDADE	13,93	1.393,00
805	BISTURI LAMINA N:15	5,0000	CAIXA	48,59	242,95
806	CABO PARA BISTURI	2,0000	UNIDADE	21,52	43,04
VALOR GLOBAL				R\$	8.505.114,37



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E UNIDADE DE COMBATE AO COVID-19 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CPF n°.: _____

RG n°.: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2021, o Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Unidade de Combate ao Covid-19 do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em __,____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021/SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. 15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Unidade de Combate ao Covid-19 do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:_____.

1.2. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos de repasse da: _____.

1.3 Considera-se os objetos, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SRP.

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de _____ a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de _____, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a _____ meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até _____ dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de _____ dias ____ contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de _____ dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.